SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 13 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2253

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

PRESIDÊNCIA
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº943/20

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº943/20, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia Funcionário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **AGNALDO GONÇALVES DE SOUZA**, no Cargo de Provimento em Comissão, para exercer a função de Assessor Parlamentar, Símbolo CPC-4, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "B", do anexo I, da Lei nº 3.286, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Fica concedida gratificação, até cem por cento, sob os vencimentos do referido funcionário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:7DF5E154

PRESIDÊNCIA
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº944/20

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº944/20, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia Funcionária".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ETIENNE LINHARES DE SOUZA**, no Cargo de Provimento em Comissão, para exercer a função de Assessora Parlamentar, Símbolo CPC-4, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante da Alínea "B", do anexo I, da Lei nº 3.286, a partir De 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Fica concedida gratificação, até cem por cento, sob os vencimentos da referida funcionária.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A04C92F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA 012

ERRATA N° 012
Venho por meio deste, CORRIGIR a portaria de viagem nº102/2020 de 12 de fevereiro de 2020, da servidor: **LUIZ PAULO DA SILVA**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**
Onde-se lê:
. Devendo receber a liberação de recursos referente a **R$985,00(novecentos e oitenta e cinco reais)**
Leia-se:
Devendo receber a liberação de recursos referente a **R$885,00(oitocentos e oitenta e cinco reais)**

Aporé-GO, 12 de fevereiro de 2.020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos décimo segundo dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte (12/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:8ADDA424

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA 013

ERRATA N° 013
Venho por meio deste, CORRIGIR a portaria de viagem nº109/2020 de 11de fevereiro de 2020, da servidor: **LUIZ PAULO DA SILVA**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**
Onde-se lê:

Devendo receber a liberação de recursos referente a **R$310,00(trezentos e dezreais)**
Leia-se:
Devendo receber a liberação de recursos referente a **R$215,00(duzentos e quinzereais)**

Aporé-GO, 12 de fevereiro de 2.020..

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos décimo segundo dias do mês de fevereiro ano de dois mil e vinte (12/02/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DA66F86E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA A CARGOS DE MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU - PREVCÉU

Regulamenta o pleito eleitoral do Comitê de Investimentos e dá outras providências.

OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA GAB Nº 34 DE 29 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público em especial aos segurados ativos e inativos do regime próprio de previdência de Chapadão do Céu – PREVCÉU a abertura de inscrições de interessados para a eleição que irá escolher através de voto direto e secreto 03 (três) membros para compor o Comitê de Investimentos do PREVCEU, no mandato compreendido entre 02 de fevereiro de 2021 a 1º de fevereiro de 2025, sendo eleito 02 (dois) membros do quadro de servidores ativos e 01 (um) membro no quadro de servidores inativos, e seus respectivos suplentes, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.263 de 12 de julho de 2017 e demais regras elencadas no Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020:

Art. 1º - Fica regulamentada as regras, datas e demais dispositivos necessários para a realização das eleições dos membros, e seus respectivos suplentes, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Chapadão do Céu – PREVCÉU.

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS

Art. 2º – São considerados candidatos aptos a eleição:
I – Os servidores ativos, inativos que apresentarem os seguintes documentos:
a) Certidão ou documento equivalente que comprove que não existe restrições cadastrais em órgãos de defesa do consumidor, SPC e Serasa;
b) Certidão emitida pelo órgão responsável que o candidato não tenha sofrido penalização administrativa;
c) Certidão emitida pelo órgão responsável que o candidato não tenha sofrido sanção cível e penal transitada em julgado;
d) Cópia do CPF, RG ou CNH, autenticada em cartório ou por membro da Comissão Eleitoral;
d) Cópia de comprovante de endereço, emitido em período inferior a 90 (noventa) dias, autenticada em cartório ou por membro da Comissão Eleitoral;
e) Requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo I, do decreto nº 2333 de 21/01/2020;
f) Declaração de autorização de imagem, devidamente preenchida, conforme Anexo II do decreto nº 2333 de 21/01/2020;
g) Certidão negativa de ônus municipais.

CAPÍTULO II
DA CANDIDATURA

Art. 3º – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no presente decreto, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, em dias úteis e em horário de expediente, situada à Avenida Ema, quadra 51, s/nº, Centro, Chapadão do Céu – GO.
I – o pedido de candidatura deverá ser recebido por membro da Comissão Eleitoral, onde conste a data e o horário da entrega dos documentos.
II - após a análise dos documentos entregues pelo candidato, o Presidente e o 1º Secretário da Comissão Eleitoral deverão emitir documento de aptidão ou inaptidão para concorrer o pleito eleitoral.
III – Os candidatos que não apresentaram todos os documentos necessários para o registro de candidatura, serão notificados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para apresentar os documentos pendentes para aptidão ao pleito eleitoral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento.
IV – A Comissão publicará nos placares da Prefeitura Municipal e do PREVCÉU, assim como nos portais oficiais, as candidaturas homologadas para concorrerem ao pleito eleitoral.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 4º – As eleições do comitê de investimentos ocorrerão no dia 08/05/2020, na sede do PREVCÉU, localizada na Rua Guavira Oeste nº 198, Centro, Chapadão do Céu.
A eleição iniciará às 08h:30min e com término às 18h:00min;
As eleições ocorrerão ininterruptamente;
Os membros da Comissão Eleitoral, salvo motivo de força maior, deverão estar presentes na sede do PREVCÉU durante o pleito eleitoral;
Às 18h:00min, as portas da sede do PREVCÉU serão fechadas, devendo vetar a entrada de quaisquer pessoas.

Art. 5º – Para a eleição dos membros do Comitê de Investimentos os eleitores deverão apresentar documento válido para identificação, assinar a lista de presença, votar e depositar a cédula na urna.
§1º - A urna será lacrada pela Comissão Eleitoral.
§2º - A modelo das cédulas de votação serão as definidas nos Anexo III e IV, do Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020.
§3º - As cédulas de votação serão rubricadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário da Comissão Eleitoral.
§4º - Nas cédulas de votação, os candidatos deverão ser inscritos em ordem alfabética.
§5º - Torna-se nulo o voto do eleitor que, comprovadamente:
Exercer boca de urna na sede do PREVCÉU;
Retirar a cédula de votação e não depositar na urna de votação;
Rasurar a cédula de votação e/ou assinalar voto para dois ou mais candidatos.

Art. 6º – Para ser computado como voto válido, o eleitor deverá identificar o candidato que receberá o voto com um "X".
§1º - O eleitor deverá votar em apenas um candidato para o Comitê de Investimentos;
§2º - Na eleição para compor o Conselho de Investimentos, o eleitor que seja servidor efetivo ativo votará somente em candidato que seja efetivo e ativo, com candidatura homologada pela Comissão Eleitoral.
§3º - Na eleição para compor o Comitê de Investimentos, o eleitor que seja servidor inativo votará somente em candidato que seja efetivo inativo com candidatura homologada pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º - Encerrada a votação e a correspondente apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará o cômputo geral dos votos e proclamará o resultado final.
§1º - Em caso de empate nas eleições para os membros do Comitê de Investimentos, será considerado eleito o candidato mais idoso;
§2º - Para os cargos do Comitê de Investimos serão considerados suplentes os candidatos que forem classificados até o quinto lugar na votação.
§3º - O 1º Secretário da Comissão Eleitoral redigirá a ata da apuração das eleições, que será assinada pelos membros presentes da Comissão Eleitoral, registrando de forma clara e objetiva:
A quantidade total de votos do pleito eleitoral;
A quantidade de votos nulos e brancos;
A quantidade de votos atribuídos a cada candidato;
O horário de início e encerramento do pleito eleitoral;
O horário de início e de término da contagem dos votos;
Os imprevistos e demais fatos referentes a eleição.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 8º – A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
I - 1º/03/2020 a 31/03/2020: período de Inscrição;
II – 06/04/2020 – Publicação da relação das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral;
III - de 06/04/2020 a 13/04/2020: período de impugnação de candidaturas indeferidas e apresentação de recursos junto à Comissão Eleitoral;
IV - de 13/04/2020 (após a publicação da relação das candidaturas deferidas) até 07/05/2020: período da campanha eleitoral dos candidatos;
V – 08/05/2020: realização do pleito eleitoral e posterior publicação dos resultados das eleições;
VI – de 11/05/2020 a 15/05/2020: período de impugnação de resultados da eleição, apresentação de recursos ou denúncias que envolvam o pleito eleitoral;
VII – 22/05/2020 – publicação das respostas relativas à impugnação, recursos e decisões tomadas;

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º – Os candidatos estão proibidos de:
I – Vincular ou utilizar de qualquer forma os logotipos, logomarcas e/ou slogans do PREVCÉU, da Câmara Municipal ou do Município de Chapadão do Céu;
II – Usar material de expediente público ou outros equipamentos públicos para realizar a campanha eleitoral;
III – Realizar campanha eleitoral antes da publicação do deferimento da candidatura;
IV – Utilizar a cédula de votação como instrumento eleitoral;
V – Utilizar carro de som, espaços em rádios comunitárias ou não, outdoor e placas.
Parágrafo único – O candidato que tenha cometido quaisquer infrações definidas no Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020 e neste Edital, terá sua candidatura cassada e estará impedido de tomar posse no cargo que fora eleito.

CAPÍTULO VI
DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Art. 10º – Qualquer servidor público assegurado pelo PREVCÉU, poderá efetivar denúncia para a devida apuração de irregularidade em relação à:
I – Descumprimento das regras previstas na legislação.
II – Descumprimento das regras previstas no Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020;
III – Falta de decoro e/ou ordem, algazarra durante todo o período eleitoral.
IV – Apresentação de documentos adulterados ou falsificados à Comissão Eleitoral.
§1º - A denúncia terá que ser apresentada por escrito, sendo que deverá conter de forma clara e objetiva as irregularidades cometidas pelo candidato, juntamente com as respectivas provas;
§2º - As denúncias serão analisadas pelos membros da Comissão, relatados em ata, onde contará as medidas que foram tomadas;
§3º - O denunciante será notificado em relação a decisão tomada pela Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 – Os candidatos deverão manter a ordem, a moral e os bons costumes durante o período eleitoral e a eleição.

Art. 12 – Serão considerados votos nulos:
I – Cédulas que possuírem rasura;
II – Cédula que possuir indicação de dois ou mais candidatos;
III – Cédula que não possuir assinatura dos membros da Comissão Eleitoral no verso.

Art. 13 - Após o encerramento das eleições, toda a documentação correspondente as eleições serão arquivadas na sede do PREVCÉU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – O presente Edital fundamenta-se no Decreto nº 2333, 21 de janeiro de 2020 e na Lei nº 1.263 de 12 de julho de 2017.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2020.

APARECIDA BATISTA BERCÓ
Presidente

ALEXANDRO LIMA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:4DDBF00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU – PREVCÉU

Regulamenta o pleito eleitoral do Conselho de Administração do PREVCÉU.

OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA GAB Nº 34 DE 29 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público em especial aos segurados ativos e inativos do regime próprio de previdência de Chapadão do Céu – PREVCÉU a abertura de inscrições de interessados para a eleição que irá escolher através de voto direto e secreto para compor o Conselho de Administração, sendo composto por: 02 (dois) membros representado os servidores ativos e 01 (um) membro representando os servidores inativos, sendo que os membros que possuírem mais votos, cumprirão o mandato no período compreendido entre 2021 à 2024, conforme previsto na Lei Municipal n° 544 de 1º de julho de 2005 e demais regras elencadas no Decreto ri° 2333 de 21 de janeiro de 2020:

Art. 1º - Fica regulamentada as regras, datas e demais dispositivos necessários para a realização das eleições para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município de Chapadão do Céu – PREVCÉU no mandato de 2021-2024.

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS

Art. 2° — São considerados candidatos aptos a eleição:
I – Os servidores ativos e inativos, que apresentarem os seguintes documentos:

a) Certidão ou documento equivalente que comprove que não existe restrições cadastrais em órgãos de defesa do consumidor, SPC, Serasa e outros;
b) Certidão emitida pelo órgão responsável que o candidato não tenha sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
c) Cópia do CPF, RG ou CNH, autenticada em cartório ou por membro da Comissão Eleitoral;
d) Cópia de comprovante de endereço, emitido em período inferior a 90 (noventa) dias, autenticada em cartório ou por membro da Comissão Eleitoral;
e) Requerimento devidamente preenchido, conforme Anexo I do decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020;
f) Declaração de autorização de imagem, devidamente preenchida, conforme Anexo II do Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020;
g) Certidão negativa de ônus municipais.

CAPÍTULO II

Art. 3° - Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no Decreto no 2333 de 21 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, em dias úteis e em horário de expediente, situada à Avenida Ema, quadra 51, s/nº, Centro, Chapadão do Céu — GO.
I — o pedido de candidatura deverá ser recebido por membro da Comissão Eleitoral, onde conste a data e o horário da entrega dos documentos.
II - após a análise dos documentos entregues pelo candidato ou pela chapa, o Presidente e o 1° Secretário da Comissão Eleitoral deverão emitir documento de aptidão ou inaptidão para concorrer o pleito eleitoral.
III — Os candidatos que não apresentaram todos os documentos necessários para o registro de candidatura, serão notificados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para apresentar os documentos pendentes para aptidão ao pleito eleitoral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento.
IV — A Comissão publicará nos placares da Prefeitura Municipal e do PREVCÉU, assim como nos portais oficiais, as candidaturas homologadas para concorrerem ao pleito eleitoral.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 4° — As eleições para escolha dos membros que comporão o Conselho de Administração ocorrerão no dia 24/07/2020, na sede do PREVCÉU, localizada na Rua Guavira Oeste n° 198, Centro. Chapadão do Céu.
a) A eleição iniciará às 08h:30min e com término às 18h:00min;
b) As eleições ocorrerão ininterruptamente;
c) Os membros da Comissão Eleitoral, salvo motivo de força maior, deverão estar presentes na sede do PREVCÉU durante o pleito eleitoral;
d) Às 18h:00min, as portas da sede do PREVCÉU serão fechadas, devendo vetar a entrada de quaisquer pessoas.

Art. 5° — Para a eleição do Conselho de Administração os eleitores deverão apresentar documento válido para identificação, assinar a lista de presença, votar e depositar a cédula na urna.
§1° - A urna será lacrada pela Comissão Eleitoral.
§2° - A modelo das cédulas de votação serão as definidas nos Anexo III do Decreto n° 2333 de 21 de janeiro de 2020.
§3° - As cédulas de votação serão rubricadas pelo Presidente e pelo 1° Secretário da Comissão Eleitoral.
§4° - Nas cédulas de votação, os candidatos deverão ser inscritos em ordem alfabética, sendo considerado o primeiro nome do candidato.
§5° - Torna-se nulo o voto do eleitor que, comprovadamente:
a) Exercer boca de urna na sede do PREVCÉU;
b) Retirar a cédula de votação e não depositar na urna de votação;
c) Rasurar a cédula de votação e/ou assinalar voto para dois ou mais candidatos.

Art. 6° — Para ser computado como voto válido, o eleitor deverá identificar o candidato que receberá o voto com um "X".
§1º - O eleitor deverá votar em um candidato.
§2º - O eleitor deverá votar em apenas um candidato para o Conselho de Administração;
§3º - Na eleição para compor o Conselho de Administração, o eleitor que seja servidor efetivo ativo votará somente em candidato que seja efetivo e ativo, com candidatura homologada pela Comissão Eleitoral.
§3º - Na eleição para compor o Conselho de Administração, o eleitor que seja servidor inativo votará somente em candidato que seja efetivo inativo com candidatura homologada pela Comissão Eleitoral.
§4º- Para apuração dos votos, serão considerados apenas os votos válidos.

Art. 7° - Encerrada a votação e a correspondente apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará o cômputo geral dos votos e proclamará o resultado final.
§1º - Em caso de empate nas eleições para os membros do Conselho de Administração, será considerado eleito o candidato mais idoso;
§2º - Para os cargos do Conselho de Administração serão considerados suplentes os candidatos que forem classificados até o quinto lugar na votação.
§3° - O 1° Secretário da Comissão Eleitoral redigirá a ata da apuração das eleições, que será assinada pelos membros presentes da Comissão Eleitoral, registrando de forma clara e objetiva:
a) A quantidade total de votos do pleito eleitoral;
b) A quantidade de votos nulos e brancos;
c) A quantidade de votos atribuídos a cada chapa;
d) O horário de início e encerramento do pleito eleitoral;
e) O horário de início e de término da contagem dos votos;
f) Os imprevistos e demais fatos referentes a eleição.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8° — A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
I - de 1º/03/2020 a 31/03/2020: período de Inscrição;
II — 06/04/2020 — Publicação da relação das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral;
III - de 06/04/2020 a 13/04/2020: período de impugnação de candidaturas indeferidas e apresentação de recursos junto à Comissão Eleitoral;
IV - de 13/04/2020 (após a publicação da relação das candidaturas deferidas) até 23/07/2020: período da campanha eleitoral dos candidatos;
V — 24/07/2020; realização do pleito eleitoral e posterior publicação dos resultados das eleições;
VI — de 27/07/2020 a 31/07/2020: período de impugnação de resultados da eleição, apresentação de recursos ou denúncias que envolvam o pleito eleitoral;
VII — 07/08/2020 — publicação das respostas relativas à impugnação, recursos e decisões tomadas;

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º – Os candidatos estão proibidos de:
I – Vincular ou utilizar de qualquer forma os logotipos, logomarcas e/ou slogans do PREVCÉU, da Câmara Municipal ou do Município de Chapadão do Céu;
II – Usar material de expediente público ou outros equipamentos públicos para realizar a campanha eleitoral;
III – Realizar campanha eleitoral antes da publicação do deferimento da candidatura;
IV – Utilizar a cédula de votação como instrumento eleitoral;
V – Utilizar carro de som, espaços em rádios comunitárias ou não, outdoor e placas.
Parágrafo único – O candidato que tenha cometido quaisquer infrações definidas no Decreto nº 2333 de 21 de janeiro de 2020 e neste Edital, terá sua candidatura cassada e estará impedido de tomar posse no cargo que fora eleito.

CAPÍTULO VI
DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Art. 10° — Qualquer servidor público assegurado pelo PREVCÉU, poderá efetivar denúncia para a devida apuração de irregularidade em relação à:
1— Descumprimento das regras previstas na legislação.
II — Descumprimento das regras previstas no Decreto no 2333 de 21 de janeiro de 2020;
III — Falta de decoro e/ou ordem, algazarra durante todo o período eleitoral.
IV — Apresentação de documentos adulterados ou falsificados à Comissão Eleitoral.
§1° - A denúncia terá que ser apresentada por escrito, sendo que deverá conter de forma clara e objetiva as irregularidades cometidas pelo membro que compõe a chapa, juntamente com as respectivas provas;
§2° - As denúncias serão analisadas pelos membros da Comissão, relatados em ata, onde contará as medidas que foram tomadas;
§3º - O denunciante será notificado em relação a decisão tornada pela Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 — Os membros que compõe a chapa deverão manter a ordem, a moral e os bons costumes durante o período eleitoral e a eleição.

Art. 12 — Serão considerados votos nulos:
I— Cédulas que possuírem rasura;
II — Cédula que possuir indicação de dois ou mais candidatos;
III — Cédula que não possuir assinatura dos membros da Comissão Eleitoral no verso.
Art. 13 - Após o encerramento das eleições, toda a documentação correspondente as eleições serão arquivadas na sede do PREVCÉU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 — O presente Edital fundamenta-se no Decreto n° 2333, 21 de janeiro de 2020 e na Lei n° 544 de 10 de julho de 2005.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2020.

APARECIDA BATISTA BERCÓ
Presidente

ALEXANDRO LIMA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:EA1F5BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURAS POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORIA EXECUTIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU – PREVCÉU

Regulamenta o pleito eleitoral da Diretoria Executiva do PREVCÉU.

OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA GAB Nº 34 DE 29 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público em especial aos segurados ativos e inativos do regime próprio de previdência de Chapadão do Céu – PREVCÉU a abertura de inscrições de interessados para a eleição que irá escolher através de voto direto e secreto para compor a Diretoria Executiva, sendo composto pelos seguintes cargos: 01 (um) presidente; 01 (um) vice-presidente; 01 (um) tesoureiro e 01 (um) vice-tesoureiro, sendo que a chapa vencedora cumprirá o mandado no período compreendido entre 2021 à 2024, conforme previsto na Lei Municipal n° 544 de 1º de julho de 2005 e demais regras elencadas no Decreto ri° 2333 de 21 de janeiro de 2020:

Art. 1º - Fica regulamentada as regras, datas e demais dispositivos necessários para a realização das eleições da Chapa da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Chapadão do Céu – PREVCÉU no mandado de 2021-2024.

CAPÍTULO I
DOS CANDIDATOS

Art. 2° — São considerados candidatos aptos a eleição:
1 — os servidores ativos que apresentarem os seguintes documentos:
a) Certidão ou documento equivalente que comprove que não existe restrições cadastrais em órgãos de defesa do consumidor, SPC ou Serasa de todos os membros que compõem a chapa:
b) Certidão emitida pelo órgão responsável que o candidato não tenha sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado de todos os membros que compõem a chapa;
c) Cópia do CPF, RG ou CNH, autenticada em cartório ou por membro da Comissão Eleitoral de todos os membros que compõem a chapa;
d) Cópia de comprovante de endereço, emitido em período inferior a 90 (noventa) dias, autenticada em cartório ou por membro da Comissão Eleitoral de todos os membros que compõem a chapa;
e) Requerimento devidamente preenchido e assinado por todos os membros que compõem a chapa, conforme Anexo I do Decreto 2333 de 21 de janeiro de 2020;
f) Declaração de autorização de imagem, devidamente preenchida, conforme Anexo II, do decreto, assinado por todos os membros que compõem a chapa;
g) Certidão negativa de ônus municipais de todos os membros que compõem a chapa.

CAPÍTULO II

Art. 3° - Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no Decreto no 2333 de 21 de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, em dias úteis e em horário de expediente, situada à Avenida Ema, quadra 51, s/nº, Centro, Chapadão do Céu — GO.
I — o pedido de candidatura deverá ser recebido por membro da Comissão Eleitoral, onde conste a data e o horário da entrega dos documentos.
II - após a análise dos documentos entregues pelo candidato ou pela chapa, o Presidente e o 1° Secretário da Comissão Eleitoral deverão emitir documento de aptidão ou inaptidão para concorrer o pleito eleitoral.
III — Os candidatos ou a chapa que não apresentaram todos os documentos necessários para o registro de candidatura, serão notificados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para apresentar os documentos pendentes para aptidão ao pleito eleitoral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de recebimento.
IV — A Comissão publicará nos placares da Prefeitura Municipal e do PREVCÉU, assim como nos portais oficiais, as candidaturas homologadas para concorrerem ao pleito eleitoral.
§1° - A Comissão somente receberá os documentos para registro de candidatura da chapa, desde que possua declaração devidamente preenchida e assinada, indicando quem preencherá cada cargo.
§2° - A declaração mencionada no parágrafo anterior deverá ser assinada por todos os membros que comporão a chapa.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

Art. 4° — As eleições da Diretoria Executiva ocorrerão no dia 24/07/2020, na sede do PREVCÉU, localizada na Rua Guavira Oeste n° 198, Centro. Chapadão do Céu.
a) A eleição iniciará às 08h:30min e com término às 18h:00min;
b) As eleições ocorrerão ininterruptamente;
c) Os membros da Comissão Eleitoral, salvo motivo de força maior, deverão estar presentes na sede do PREVCÉU durante o pleito eleitoral;
d) Às 18h:00min, as portas da sede do PREVCÉU serão fechadas, devendo vetar a entrada de quaisquer pessoas.

Art. 5° — Para a eleição da Diretoria Executiva os eleitores deverão apresentar documento válido para identificação, assinar a lista de presença, votar e depositar a cédula na urna.
§1° - A urna será lacrada pela Comissão Eleitoral.
§2° - A modelo das cédulas de votação serão as definidas nos Anexo III e IV, do Decreto n° 2333 de 21 de janeiro de 2020.
§3° - As cédulas de votação serão rubricadas pelo Presidente e pelo 1° Secretário da Comissão Eleitoral.
§4° - Nas cédulas de votação, os candidatos deverão ser inscritos em ordem alfabética, sendo considerado o primeiro nome do candidato a presidente, seguido pelo nome do tesoureiro.
§5° - Torna-se nulo o voto do eleitor que, comprovadamente:
a) Exercer boca de urna na sede do PREVCÉU;
b) Retirar a cédula de votação e não depositar na urna de votação;
c) Rasurar a cédula de votação e/ou assinalar voto para duas ou mais chapas.

Art. 6° — Para ser computado como voto válido, o eleitor deverá identificar a chapa que receberá o voto com um "X".
Parágrafo único - O eleitor deverá votar em apenas uma chapa.
I — Para apuração dos votos, serão considerados apenas os votos válidos.

Art. 7° - Encerrada a votação e a correspondente apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará o cômputo geral dos votos e proclamará o resultado final.
§1° -Em caso de empate nas eleições para a chapa da Diretoria Executiva, será considerada eleita a chapa em que o presidente for mais idoso.
§2° - O 1° Secretário da Comissão Eleitoral redigirá a ata da apuração das eleições, que será assinada pelos membros presentes da Comissão Eleitoral, registrando de forma clara e objetiva:
a) A quantidade total de votos do pleito eleitoral;
b) A quantidade de votos nulos e brancos;
c) A quantidade de votos atribuídos a cada chapa;
d) O horário de início e encerramento do pleito eleitoral;
e) O horário de início e de término da contagem dos votos;
f) Os imprevistos e demais fatos referentes a eleição.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 8° — A Comissão Eleitoral, os eleitores e os candidatos, deverão respeitar as seguintes datas e prazos:
I - de 1º/03/2020 a 31/03/2020: período de Inscrição;
II — 06/04/2020 — Publicação da relação das candidaturas deferidas e indeferidas pela Comissão Eleitoral;
III - de 06/04/2020 a 13/04/2020: período de impugnação de candidaturas indeferidas e apresentação de recursos junto à Comissão Eleitoral;
IV - de 13/04/2020 (após a publicação da relação das candidaturas deferidas) até 23/07/2020: período da campanha eleitoral dos candidatos;
V — 24/07/2020; realização do pleito eleitoral e posterior publicação dos resultados das eleições;
VI — de 27/07/2020 a 31/07/2020: período de impugnação de resultados da eleição, apresentação de recursos ou denúncias que envolvam o pleito eleitoral;
VII — 07/08/2020 — publicação das respostas relativas à impugnação, recursos e decisões tomadas;

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 9° - Os membros que compõem as chapas estão proibidos de:
1— Vincular ou utilizar de qualquer forma os logotipos, logomarcas e/ou slogans do PREVCÉU, da Câmara Municipal ou do Município de Chapadão do Céu;
II — Usar material de expediente público ou outros equipamentos públicos para realizar a campanha eleitoral;
III — Realizar campanha eleitoral antes da publicação do deferimento da candidatura:
IV — Utilizar a cédula de votação como instrumento eleitoral;
V — Utilizar carro de som, espaços em rádios comunitárias ou não, outdoor e placas.
Parágrafo único — O candidato que tenha cometido quaisquer infrações definidas no Decreto n° 2333 de 21 de janeiro de 2020 e neste Edital, terá sua candidatura cassada e estará impedido de tomar posse no cargo que fora eleito.

CAPÍTULO VI
DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Art. 10° — Qualquer servidor público assegurado pelo PREVCÉU, poderá efetivar denúncia para a devida apuração de irregularidade em relação à:
1— Descumprimento das regras previstas na legislação.
II — Descumprimento das regras previstas no Decreto no 2333 de 21 de janeiro de 2020;
III — Falta de decoro e/ou ordem, algazarra durante todo o período eleitoral.
IV — Apresentação de documentos adulterados ou falsificados à Comissão Eleitoral.
§1° - A denúncia terá que ser apresentada por escrito, sendo que deverá conter de forma clara e objetiva as irregularidades cometidas pelo membro que compõe a chapa, juntamente com as respectivas provas;
§2° - As denúncias serão analisadas pelos membros da Comissão, relatados em ata, onde contará as medidas que foram tomadas;
§3º - O denunciante será notificado em relação a decisão tornada pela Comissão.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 — Os membros que compõe a chapa deverão manter a ordem, a moral e os bons costumes durante o período eleitoral e a eleição.

Art. 12 — Serão considerados votos nulos:
I— Cédulas que possuírem rasura;
II — Cédula que possuir indicação de dois ou mais candidatos;
III — Cédula que não possuir assinatura dos membros da Comissão Eleitoral no verso.
Art. 13 - Após o encerramento das eleições, toda a documentação correspondente as eleições serão arquivadas na sede do PREVCÉU.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 — O presente Edital fundamenta-se no Decreto n° 2333, 21 de janeiro de 2020 e na Lei n° 544 de 10 de julho de 2005.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 12 de fevereiro de 2020.

APARECIDA BATISTA BERCÓ
Presidente

ALEXANDRO LIMA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:7539B24D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002181

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **JURACI DE SOUZA MARTINS**, de Mineiros para Goiânia/GO, em 20/01/2020, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de fevereiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:98AD1C41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002177

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de setembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **JOAS GARCIA SILVA**, de Mineiros para o Materno Infantil, de Goiânia/GO, em 11/01/2020, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES – ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:19ADC69D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002173

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de setembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente

MARIA JOSE CARRIJO CARVALHO, de Mineiros para o Hospital dos Acidentados, de Goiânia/GO, em 21/01/2020, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES – ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DE50DBAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002086

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, por sua unidade SAMU;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância FIAT/DUCATO, ano 2010/2011, cor branca, placa NVT-4428, chassi 93W245G34B2053542, a diesel, de propriedade do Ministério da Saúde, a serviço do SAMU de Mineiros/GO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 4.133,00 (quatro mil cento e trinta e três reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C25635B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002083

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ESP/CAMIONET/AMBULANCIA álcool/gasolina, ano/modelo 2018/2019, cor branca, placa PRM-7805, chassi 9BWKB45UOKP002868, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de ***R$ 377,00*** *(trezentos e setenta e sete reais)*.

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD6FD85E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002057

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo CAR/CAMIONET/FURGAO, ano/modelo 2016/2017, cor branca, placa PQR-0249, chassi 935ZCWMNCH2163587, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 6.469,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:90290804

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020002051

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo ambulância VW/SAVEIRO PICKUPECIA GS, ano 2017/2017, placa PRI-7763, cor branca, chassi 9BWKB45U3HP125458, Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E1EA97CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020000813

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de setembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **LUCAS EDEVALDO MIRANDA DA SILVA**, de Mineiros para o Materno Infantil, de Goiânia/GO, em 30/12/2019, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES – ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de janeiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F4C83E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020000812

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de setembro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **BRYAN PATRICIO DA SILVA**, de Mineiros para o Materno Infantil, de Goiânia/GO, em 31/12/2019, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES – ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 08 de janeiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21CF317D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020000811

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 17.600,00, por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do(a) paciente **BERNARDO RODRIGUES DA SILVA**, de Mineiros para Goiânia/GO, em 24/12/2019, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa LUCAS SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de fevereiro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EAF28D77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020000380

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo VW/NOVA SAVEIRO CS, ano/modelo 2013/2014, cor branca, placa ONL-7655, a alco/gasol, chassi 9BWKB05U6EP087616, de propriedade do Município de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Gleice Andressa Tatiane Dionizio de Almeida Nunes (Super 4x4 Mecanica Diesel Leve), inscrita no CNPJ sob o nº 32.604.566/0001-19, localizada na Avenida M1, Qd 10, Lt. 11, Setor Manoel Abrão, Mineiros-GO, no valor total de R$ 2.294,00 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:441B4A6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020000265

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares nas unidades hospitalares de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de complementos alimentares (*Fortini 400mg*) de emergência para pacientes mandados judiciais, imprescindíveis a pacientes usuários do SUS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Drogaria Santa Laura Vicuna Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.774.877/0001-30, com sede na rua oito nº 119, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP 75830-000, no valor total de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 04 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8640C4DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

"*Retifica o Decreto 164/2019, que Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ao servidor Adelvone Freitas de Sousa".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o item III do Despacho nº 495/2019 - GABCSC, constante do processo nº 09191/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determinou retificação no ato concessório da pensão por morte em favor de ADELVONE FREITAS DE SOUSA;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 164, de 09 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal c/c Art. 6º-A da EC 41/2003, paridade com os servidores em atividade".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/05/2019, ficando mantidas as demais disposições do Decreto nº 164/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (10/02/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D8194150

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora IRENE ALVES VIANA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **IRENE ALVES VIANA**, união estável, portadora do CI/RG n.º 1081045 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 254.189.201-20, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, classe ACS-I, nível LETRA B, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MANUTENÇÃO PACS), com

proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **B 209/2019** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R$ 1.487,73
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 148,77
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.636,50
VALOR MÉDIO APURADO (178274,71/117)	R$ 1.523,72
VALOR DO PROVENTO APURADO (1523,72/10950) * 6915	R$ 962,24
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 82,76
VALOR DO PROVENTO	**R$ 1.045,00**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (10.02.2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:519FB911

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 101, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ELIAS ANTONIO DE OLIVEIRA**, casado, portador do CI/RG n.º 4128553 2ª VIA - PC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 412.991.161-91, efetivo no cargo de AGENTE DE MANEJO RURAL, classe N 01, nível LETRA C, lotado na FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR (PRO REITORIA DE ADM E PLANEJAMENTO, COMITE GESTOR FAZ EXPERIMENTAL, ADM GERAL), com proventos contidos na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **B 248/2019** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R$ 1.126,45
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (10%)	R$ 112,64
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	**R$ 1.239,09**
VALOR MÉDIO APURADO (122464,08/101)	R$ 1.212,52
VALOR DO PROVENTO APURADO (1.212,52/ 12775) * 3843	R$ 364,75
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 680,25
VALOR DO PROVENTO	**R$ 1.045,00**

Art. 2º O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (10.02.2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros(GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C546AB1B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2019044826
MODALIDADE: ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0013-47.
OBJETO: Prestação de Serviços e vendas de produtos que atendam às necessidades da contratante,
VIGÊNCIA: O Presente contrato vigerá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F7351578

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL

Nr intimação: 1188

Data:06/02/2020

Intimação
Tipo de Intimação
Ordem de Serviço: 202000320
Data Emissão: 06/02/2020 **Data Ciência:**
Data Entrega: 06/02/2020 **Data Recurso:**
Dados da Pessoa
CONTRIBUINTE: ARI JOAO PERAZZOLI E CARMELINA LONGO PERAZZOLI
ENDEREÇO: Logra: RUA SEM NOME QD.: LT.: Nº.: FAZENDA TALHADO
CPF/CNPJ: 346.617.279-91 **INSCRIÇÃO: CCP:** 17022

I . INTIMAÇÃO FISCAL:
PELA PRESENTE FICA O SENHOR(A) ACIMA IDENTIFICADO(A), INTIMADO A PROMOVER A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA DIARONE IRINEU MARTINS, QUADRA 07, LOTE 11, SETOR BOA VISTA, CCI: 10803.

II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
ARTIGO 8º DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL - É DEVER DA POPULAÇÃO COOPERAR COM A PREFEITURA NA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA CIDADE, SEUS PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. ARTIGO 9º DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL - PARA A CONSERVAÇÃO DA HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PROIBIDO:
I -LANÇAR OU DEPOSITAR, SOBRE OS PASSEIOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS, DETRITOS, CAIXAS, PAPEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES;
II -FAZER USO EM QUALQUER HIPÓTESE DAS ÁGUAS EM CHAFARIZES OU ESPELHOS D'ÁGUA;
III -ESCOAR EM LOGRADOUROS PÚBLICOS AS ÁGUAS DE LAVAGEM OU QUAISQUER OUTRAS ÁGUAS SERVIDAS DAS RESIDÊNCIAS OU DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL;
IV -CONDUZIR, SEM AS PRECAUÇÕES DEVIDAS, QUAISQUER MATERIAIS QUE POSSAM COMPROMETER O

ASSEIO DOS PASSEIOS OU LOGRADOUROS, TAIS COMO: AREIAS, BRITAS, CASCALHOS, CARVÃO, ETC.
V -EFETUAR QUEIMAS, MESMO QUE NOS PRÓPRIOS QUINTAIS, DE LIXOS OU QUAISQUER DETRITOS OU OBJETOS, EM QUANTIDADE CAPAZ DE MOLESTAR A VIZINHANÇA.
ARTIGO 41, DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL - COMPETE AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS SITUADOS NAS ÁREAS URBANAS E DE EXPANSÃO URBANA, MANTÊ-LO OBRIGATORIAMENTE LIMPOS DE QUAISQUER MATERIAIS NOCIVOS A VIZINHANÇA E A COLETIVIDADE. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPOSIÇÃO SUJEITA O PROPRIETÁRIO AS MESMAS NORMAS PREVISTA NOS PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO 9º. DESTA LEI, SE A PREFEITURA, APÓS NOTIFICA-LO, TIVER DE FAZER A LIMPEZA.

III . DISPOSIÇÕES FINAIS:
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: 8(OITO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA.

PARA EFEITOS LEGAIS, LAVREI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO EM 02 (DUAS) VIAS, QUE VAI POR MIM ASSINADA, FICANDO A 2ª VIA EM SEU PODER, [ ] NÃO ASSINADO PELO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL, ENVIADO POR AR OU PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL.

Fiscais De Tributos:

LARISSY NEVES CARVALHO

FERNANDA STEPHAN PEREIRA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2FDE94BE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001183 DE 12/02/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	CLODOALDO PERES GONCALVES		
CNPJ/CPF:	589.303.961-00	Insc. CCI:	**9238**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À RUA **MARGARIDAS, QUADRA 03, LOTE 04, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CCI:9238.,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
FERNANDA STEPHAN PEREIRA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:97682679

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001155 DE 12/02/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	JOSE JESUS APARECIDO DE FARIA		
CNPJ/CPF:	040.301.958-30	Insc. CCI:	**9165**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA PAPOULAS, QUADRA 07, LOTE 14, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CCI:9165,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
FERNANDA STEPHAN PEREIRA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D449E7C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001174 DE 12/02/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	MURILO CASTELO BRANCO FERREIRA COSTA E S/ESPOSA		
CNPJ/CPF:	095.018.601-59	Insc. CCI:	**9203**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA HORTENCIAS, QD. 04, LT. 07, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CCI: 9145,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
FERNANDA STEPHAN PEREIRA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C76D24F3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001159 DE 12/02/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	NITA DE OLIVEIRA FLORES		
CNPJ/CPF:	577.213.601-10	Insc. CCI:	**15264**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA 09 DE JULHO, QUADRA 53, LOTE 04, SETOR BOA VISTA, CCI:10335,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
FERNANDA STEPHAN PEREIRA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE2E9527

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001158 DE 12/02/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	NIVEA MARIA RESENDE MELO		
CNPJ/CPF:	031.182.601-5	Insc. CCI:	**9266**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA CRISANTEMO, QD. 09, LT. 01, BAIRRO JARDIM DAS**

OLIVEIRAS. CCI: 9266, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
FERNANDA STEPHAN PEREIRA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60518FEC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001178 DE 12/02/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	MURILO CASTELO BRANCO FERREIRA COSTA E S/ESPOSA		
CNPJ/CPF:	095.018.601-59	Insc. CCI:	**9203**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		CEP	

II - INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **08 (OITO) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL:
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA MARGARIDAS, QD. 02, LT. 08, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS. CCI: 9203,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES CARVALHO
FERNANDA STEPHAN PEREIRA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0CC48BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 056 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais a ANTONIA SANTOS FERREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I QS**, matrícula **057**, senhora **ANTONIA SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº **335.687.741-00**.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - Salário Base R$ 1.039,00;
II - Quinquênio R$ 311,70 – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
III - Proventos Mensais R$ 1.350,70.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/02/2020**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:CA9DBCDE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 055 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Concede benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora LINDALVA BARCELOS LOPES e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **LINDALVA BARCELOS LOPES**, servidora desta Prefeitura, inscrito no CPF sob nº **713.089.111-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I - ASG**, Matrícula **448**, da Secretaria de Educação, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R$ 1.298,75
Valor da média aritmética simples	R$ 953,06
Valor provento conforme (27,48/30=0,92 X Média)	R$ 873,85
Complementação Constitucional	R$ 165,15
Valor do Provento	**R$ 1.039,00**

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 3º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTAHELENAPREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **01/02/2020**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Fevereiro de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:AE68F832

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 063/2020, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos (empossados depois de 01/01/2019), aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Santa Helena de Goiás.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos (empossados depois de 01/01/2019), aposentados, pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de Santa Helena de Goiás, que tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.
Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, os aposentados, os pensionistas, que foram convocados, de todos os Poderes, inclusive de suas autarquias e fundações públicas.
Art. 2º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 09/03/2020 a 20/03/2020, das 08h00min as 11h00min:
Art. 3º. O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia: radiofônica e eletrônica.
Art. 4º. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.
Art. 5º. O Censo será realizado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Para o Censo dos servidores ativos:
Obrigatórios
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional)
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses), ou na falta deste uma declaração de residência;
Certidão de nascimento dos dependentes
PASEP/PIS/NIT ;
CPF dos dependentes;
CTPS.

Desejáveis
Título de eleitor;
Apostila de posse (portaria);
Certidão de casamento;
Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou de outro RPPS, quando for o caso.

II – Para o Censo dos pensionistas:
Obrigatórios
Documento de identificação com foto (Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone – de um dos últimos 3 meses) ou na falta deste, declaração de residência;
Certidão de casamento e/ou nascimento;

Desejáveis

Certidão de óbito do instituidor da pensão; e
Número do CPF do instituidor da pensão

III – Para o Censo dos servidores aposentados:

Obrigatório
Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
CPF;
Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
PASEP/PIS/NIT;

Desejáveis
Título de eleitor;
Ato de concessão e publicação da aposentadoria;
CPF e Certidão de nascimento dos dependentes;
Certidão de casamento.

IV – Dos dependentes
Obrigatórios
Documento de identificação com foto (se houver), ou Certidão de Nascimento;
CPF.

Desejáveis
Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido
Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.

Art. 6º. O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista comparecer pessoalmente no local e horário previamente definidos nos termos do artigo 2º, munido da documentação descrita no artigo 5º para realização do Censo Cadastral Previdenciário.
§ 1º O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspenso a partir do mês imediatamente posterior a conclusão do censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.
§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, por não realização do Censo Previdenciário Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
§ 4º O servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita in loco da equipe da Contratada, informando o endereço completo com ponto de referência.
§ 5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.
Art. 7º. O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e que se encontrarem no exterior deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município, além da documentação constante no art. 5º, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontram.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:
I – integração de sistemas e bases de dados;
II – inclusão dos dados cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;
III – realização permanente de censo previdenciário com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;
IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;
V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;
VII - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Santa Helena de Goiás objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e
VIII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.
Art. 9º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 10/02/2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 10 de fevereiro de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora - Santahelenaprev

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:90006C59

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 067/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.054 de 17 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **CARLOS ROBERTO LEONEL ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 386.836.101-44, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Disciplinar, símbolo AE4.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 12 de fevereiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:50BE62D6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 068/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Nomeia servidor"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.054 de 17 de janeiro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **GETULIO SANTIAGO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.952.941-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino, símbolo AE4.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 12 de fevereiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5ECC2579

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06-164/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAÍRA MENDES PEREIRA - ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31 DE AGOSTO DE 2020.
VALOR GLOBAL: R$ 41.640,00 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2020 À 31/08/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 079/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9075E631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 248/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MEDVITTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 99.105,00 (NOVENTA E NOVE MIL CENTO E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 15/07/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE AGOSTO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B615776C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MEDVITTA COM. PROD. HOSP. LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.
VALOR GLOBAL: R$ 9.440,85 (NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12/07/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE JULHO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A7EED595

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO Nº 137/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GEILSA GONÇALVES DE OLIVEIRA - MEI
OBJETO: FICA RESCINDIDO, RETROAGINDO AO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2019, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2019.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7E520296

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DERIVADOS DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 808.273,75 (OITOCENTOS E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/01/2020 À 20/02/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D8A6D6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DERIVADOS DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 260.178,72 (DUZENTOS E SESSENTA MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/01/2020 À 20/02/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:01EC5AED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DERIVADOS DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 160.696,12 (CENTO E SESSENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/01/2020 À 20/02/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:AAC307D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: DERIVADOS DE PETROLEO LINDO HORIZONTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 247.323,28 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 07/01/2020 À 20/02/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7DF2C4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 02/03/2020 às 08:30hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:0CEB022E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 02/03/2020 as 09:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:EFCB54A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEMAS.
DATA: 02/03/2020 às 13:30hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:CE067F03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICKUP, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SEAPLAN.
DATA: 03/03/2020 ÀS 14:30HS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DF3DC32E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA, DEVIDAMENTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEMAS.
DATA: 02/03/2020 às 16:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:62EFFF6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-SRP

TIPO: MAIOR OFERTA
INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO - GABIN
OBJETO: UTILIZAÇÃO PRECÁRIA DE UMA ÁREA PÚBLICA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA CHEFIA DE GABINETE, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO EVENTO "III RODEIO COUNTRY ABADIÂNIA".
DATA: 05/03/2020 às 08:30hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:939AD208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020-SRP
TIPO: MAIOR OFERTA
INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO - GABIN
OBJETO: EXPLORAÇÃO PRECÁRIA DA ÁREA DA QUADRA ESPORTIVA COBERTA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA CHEFIA DE GABINETE, PARA REALIZAÇÃO DA BOATE NO EVENTO NO "III RODEIO COUNTRY ABADIÂNIA".
DATA: 05/10/2017 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:1AD1357A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES VIA PROCESSO JUDICIAL, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DORAVANTE SIMPLESMENTE SMS.
DATA: 05/03/2020 às 10:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F91D82BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E VEÍCULO DE PASSEIO 0KM, COMO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 05/03/2020 às 13:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E75B742F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO 0KM, COMO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 05/03/2020 às 14:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E9D92A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, COMO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 05/03/2020 às 15:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 12 de fevereiro de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DA8DAF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

MODALIDADE: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2020
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE: MÉDICOS PLANTONISTAS; ENFERMEIROS; FARMACÊUTICO; PSICÓLOGO E MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, DE ACORDO COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA, ELABORADOS PELA GESTORA DA SMS:
MODALIDADE: PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INSCRIÇÕES (ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO), INICIANDO AS 08:00 HORAS DO DIA 13/02/2020, ENCERRANDO AS 17:30HS, DO DIA 04/03/2020, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ABADIÂNIA-GO.
ABERTURA DOS ENVELOPES, DIA 05/03/2020 AS 16:00 HORAS.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113.

ABADIÂNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D24F5FC1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 036/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREUNA E VANDERLEIA PASQUALI ZERBATO, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.324.700/0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92 – Setor Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, neste ato representado pela sua atual Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ARETUSA GONÇALVES SILVA**, brasileira, casada, portador do CI/RG nº. 3809887 DGPC-GO e CPF nº. 003.247.991.36, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna- Goiás, CEP. 75.960-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **VANDERLEIA PASQUALI ZERBATO**, brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 7.076.130-0 e do CPF/MF nº 027.789.239-26, inscrita no INSS sob o n.º 168.55243.01-1 e no Conselho Regional de Fisioterapia-CREFITO sob o nº 84664-F, residente e domiciliada nesta cidade de Acreúna – GO, na Rua 28, Qd.97-A, L.1, Conjunto Paineiras, considerando as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93, bem como disposições supletivas da Teoria Geral dos Contratos, ajusta o termo de Re-Ratificação conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO: No preâmbulo do contrato 036/2020, retificar as Cláusulas 3ª, 6ª e 9ª, para alterar a vigência do contrato, alterar seu valor total e alterar a dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato 036/2020 alterado para até 31/12/2020, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor global do contrato passa a ser R$ **39.600,00** (Trinta e nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em parcelas mensais estimadas de R$ **3.600,00** (Três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com o presente contrato, conforme informado pelo contador será na dotação:

06.0601.10.301.1106.2242.319034.20200446 Fonte 102 Recurso 60 – R$ 0,00
06.0601.10.301.1106.2242.319034.20200447 Fonte 114 Recurso 21 – R$ 39.600,00

CLÁUSULA SEXTA: **DA RATIFICAÇÃO:** Assim, ajustados, o CONTRATANTE ratifica o instrumento particular ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste aditivo, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Assina o presente aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, **ESTADO DE GOIÁS,** aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS - Contrantante.

VANDERLEIA PASQUALI ZERBATO
Contratada

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:A3C9C509

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2020

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 02 de março de 2020, às 09h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente, material elétrico eletrônico, material de processamento de dados e materiais para embalagem e acondicionamento, para manutenção das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 12 de Fevereiro de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B9673B71

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS - GO
EDITAL DE PREGÃO N° 002/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 2 de março de 2020, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, pães, leite e quitandas diversas, frutas e legumes, carnes diversas, destinados à manutenção de diversos programas do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei

Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 12 de fevereiro de 2020.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.A.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:467A7568

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020

O Município de Bonópolis, CNPJ: 01.634.272/0001-06 torna público, que fará realizar às 09h00m do dia 28 de Fevereiro de 2020, na R. São José, s/nº, Qd. 51, Lts. 08/10, Centro, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço ítem, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NAS CIDADES DE BONÓPOLIS, PORANGATU E GOIÂNIA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.** A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou www.prefeituramunicipalbonopolis.go.gov.br.

Bonópolis – Goiás, 11 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:148A8AE0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 038/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 006/2018
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: FMS
Contratada: JR ABRAÃO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI-ME.
Objeto: Prestação de serviços Médico Cirurgião (Clinica Cirúrgica) sendo: atendimento de consultas médicas; atendimento ambulatorial; consulta com terapia; consulta com observação; consulta pré-natal; encaminhamento de casos; orientação preventiva e profilática; curetagem, herniorrafia, perineoplastia, hemorroidectomia, parto normal, cesariana, laqueadura, cisto de ovário, bartolinectomia, cauterização geral e realização de pequenas cirurgias a realização de outros serviços correlatos. Cada procedimento cirúrgico deverá ser prestado por no mínimo dois médicos sendo um com título de cirurgião e um médico auxiliar.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2019
Dotação Orçamentária:
04.16.10.302.0137.2.031.3.3.90.39 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

Jandaia-GO, 11/02/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:BE3967CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 025/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial n°. 060/2019.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO.
Contratante: FMS
Contratada: HOTEL JANDAIA LTDA – ME.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem, fornecimento de marmitex e refeições comerciais visando atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 17.855,00 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).**
Vigência: 04/02/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 04/02/2020
Dotação Orçamentária:
16.18.8.244.138.2.036.339039 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FMAS
16.18.8.244.138.2.036.339032 – MAN. DAS ATIVIDADES DO FMAS

Jandaia-GO, 10/02/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:53EF378A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 027/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação sob o n° 015/2020.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS
Contratada: ENCORE CENTRO DE REABILITACAO EIRELI.
Objeto: prestação de serviços (clínica especializada) para internação e recuperação de dependente químico (Michael Douglas de Lima Silva) portador do CPF: 071.216.731-50 para atender a Secretaria de Saúde do Município de Jandaia – Go.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**
Vigência: 04/02/2020 até 31/12/2020.

Data da Assinatura do Contrato: 04/02/2020
Dotação Orçamentária:
4.16.10.122.137.2.028. 339039- MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS

Jandaia-GO, 10/02/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:097025C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 026/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação sob o n° 014/2020.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS
Contratada: ENCORE CENTRO DE REABILITACAO EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços (clínica especializada) para internação e recuperação de dependente químico (Lucas Rodrigues Moura) portador do CPF 020.163.161-01 para atender a Secretaria de Saúde do Município de Jandaia – Go.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).**
Vigência: 04/02/2020 até 31/12/2020.
Data da Assinatura do Contrato: 04/02/2020
Dotação Orçamentária:
4.16.10.122.137.2.028. 339039- MANUT DAS ATIVIDADES DO FMS

Jandaia-GO, 10/02/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:DCAD96CF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037-2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 037/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CNPJ/MF nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**S&G INDUSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 00.511.680/0001-08.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**.
Dotação:	**MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS** **05 0507 10 301 0701 2034 339039 (102) 202**
Data da assinatura:	12/02/2020
Prazo de vigência:	31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 12 de fevereiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:69D16A64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 036-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 037/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CNPJ/MF n° 10.842.697/0001-00, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e atualmente Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 585.787.571-49.
Contratado:	**S&G INDUSTRIA E SOLUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 00.511.680/0001-08, com sede à Rua 240, N° 81, Quadra 94, Lote 09, casa 01 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS GÁUDIO FLEURY DE SOUZA**, portador do RG nº 22.041 – OAB/GO e CPF nº 585.787.571-49.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos hospitalares nas Unidades Básicas de Saúde, o transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais)**.
Dotação:	**MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS** **05 0507 10 301 0701 2034 339039 (102) 202**
Data da assinatura:	12/02/2020
Prazo de vigência:	Até 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 12 de fevereiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:85F7A01D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045

PORTARIA Nº 045, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Iporá (GO)**, para conduzir o paciente José Vergílio da Silva para realização de exame, no dia **11 de fevereiro de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais)**, **para conduzir o paciente José Vergílio da Silva no veículo AMBULÂNCIA, PLACA QTS-1774, para realização de exame no Hospital São Paulo,** no dia 11 de fevereiro de 2020, com

horário previsto para saída às 11h30min do dia 11/02 e retorno previsto para as 17h00min do dia 11/02.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:936D2A23

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0065/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 072/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Carrer e Menegol Ltda (Mercadão da Eletrônica), sob o CNPJ 07.272.293/0001-05, no valor de R$ 469,85 (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição de material elétrico e eletrônico.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0065/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:CBB21A06

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0054/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 076/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Farturão Supermercado e Materiais de Construção – ME (Orizon Francisco de Jesus), sob o CNPJ 06.368.756/0001-74, no valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição de materiais de copa e cozinha.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0054/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:AADAF1C5

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0004/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 018/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Cleber Fernandes Ribeiro – ME (Sistemas CRN), sob o CNPJ nº 14.705.863/001-79, no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo de manutenção e atualização da página eletrônica da Prefeitura de Portelândia.

ONIDELMA BATISTA RESENDE JASCOSKI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretária Municipal de administração e planejamento, Onidelma Batista Resende Jascoski, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:CA8F3805

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0033/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 082/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Jackson Nivaldo Teodoro Eireli (Autopeças e Posto de Molas Brasil), sob o CNPJ 09.053.567/0001-09, no valor de R$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição de material para manutenção de veículo – caminhão MB 1418 com placas BLT – 8094.

ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0033/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:33A8FCC5

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0045/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 0045/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 073/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Farturão Supermercado e Materiais de Construção – ME (Orizon Francisco de Jesus), sob o CNPJ 06.368.756/0001-74, no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo aquisição de material de limpeza e produção de higienização.

ROGÉRIO EVANGELISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte, Abastecimento e Serviços Urbanos

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0045/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:9F69C0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0015/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 0085/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Marchió Materiais de Construção Ltda, sob o CNPJ nº 21.438.421/0001-79, no valor de R$ 6.339,00 (seis mil trezentos e trinta e nove reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo de aquisição de materiais para manutenção e conservação de bens imóveis – reparos nas escolas municipais.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, Flávia Alves Furtado, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0015/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:A79AC34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0043/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 0080/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Ideia Comunicação Eireli – ME, sob o CNPJ nº 11.229.321/0001-89, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo de aquisição de gênero alimentício – panificados.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, Flávia Alves Furtado, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0043/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:800746BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 0058/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 0079/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor de Wellington Almeida Ferreira Pinguim – ME (Panificadora Pinguim), sob o CNPJ nº 21.802.823/0001-00, no valor de R$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais) visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com objetivo de aquisição de gênero alimentício – panificados.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sra. Secretária Municipal de Educação, Flávia Alves Furtado, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 0058/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 12 de fevereiro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:B91A3058

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
2ª ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2ª ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2020

O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o Edital de Licitação em epígrafe sofreu a seguinte modificação: *As exigências do item 9.4.5 no que diz respeito à comprovação de atestado técnico de capacidade no mínimo de 50% dos serviços, serão exigidos os seguintes itens:* ***Estruturas Metálicas, Revestimentos de Piso e Pintura***. Como a presente decisão não acarreta mudanças em relação a apresentação das propostas ou do objeto dessa licitação, não há falar em republicação para reabertura de prazo para a sessão pública de recebimento dos envelopes. Permanecendo a mesma data e local para abertura da Tomada de Preços 002/2020.

Publicou-se para conhecimento.

Quirinópolis-GO, 11 de Fevereiro de 2020.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1EC756E0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020 – PROCESSO Nº. 722/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2020 – PROCESSO Nº. 722/2020

Sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DIÁRIO (24 HORAS), INCLUSIVE AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM; ÓLEO DIESEL ESPECIAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS TERMOS DAS LEIS 10.520/02, 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 722/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

Razão Social: _____
CNPJ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Número: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP.: _____
Pessoa para contato Telefone Fax:_____
E-mail: _____

Recebi através de acesso a página http://prefeituramunicipalbonopolis.go.gov.br **nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.**

Local: _____, _____ de _____ 2020.

_____
(Assinatura)

_____
(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fone/FAX (0xx62) 3393-1126 ou pelo e-mail: **licitacaobonopolis18@gmail.com**. O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página http://prefeituramunicipalbonopolis.go.gov.br para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO DIÁRIO (24 HORAS), INCLUSIVE AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM; ÓLEO DIESEL COMUM; ÓLEO DIESEL ESPECIAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOS TERMOS DAS LEIS 10.520/02, 8.666/93.

DATA DA ABERTURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: às 09:00h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonópolis – Goiás, Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro Bonópolis – Goiás.

O Município de Bonópolis via da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 002/2020, torna público aos interessados que, às **09h00min do dia 28 do mês de fevereiro de 2020**, em sua sede, Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro Bonópolis – Goiás, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 005/2020,** tipo Menor Preço Ítem para obtenção de propostas de empresas **VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.** Na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 019/2013 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

ÍNDICE GERAL

1 - Edital
1.1 - Item I - Do Objeto
1.2 - Item II - Condições de Participação
1.3 - Item III - Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes
1.4 - Item IV - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
1.5 - Item V - Do Envelope "Proposta de Preços"
1.6 - Item VI - Do Envelope "Documentos de Habilitação"
1.7 - Item VII – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital
1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão
1.9 - Item IX – Dos Recursos
1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
1.11 - Item XI - Do Pagamento
1.12 - Item XII - Das Obrigações
1.13 - Item XIII – Das Penalidades
1.14 - Item XIV - Da Homologação
1.15 - Item XV - Das Disposições Gerais
2 - Anexos
2.1 - Anexo I - Termo de Referência
2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
2.2 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
2.3 – Anexo IV – Modelo de Declaração I

2.4 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
2.5 – Anexo VI – Declaração ME / EPP/MEI
2.6 – Anexo VII – Modelo de Proposta
2.7 – Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "*Menor Preço*", sob o critério de julgamento *"Por Item"*, **objetiva registrar preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados domingos e feriados, de forma parcelada de combustíveis: gasolina comum; óleo diesel comum; óleo diesel especial, visando o atendimento da frota da prefeitura municipal, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, secretaria municipal da educação/transporte escolar, secretaria de transporte, secretaria de obra e urbanismo e secretaria de meio ambiente nos termos das leis 10.520/02, 8.666/93, conforme especificações do termo de referência – anexo i do edital.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);
b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da prefeitura, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

III - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.

3.1.2. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(**Obs.:** Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente, etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) com a firma do outorgante reconhecida, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades

constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas,** segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 30.04.2009.

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "01" e "02".

3.5. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;
d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;
e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP ou revogar a licitação.

V – DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:
5.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA DE BONÓPOLIS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO Nº 005/2020

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo em CD ou DVD, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.**

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, **fax e endereço eletrônico (e-mail)**, bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura da ARP, quando for o caso.

5.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02**.

5.1.5. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. ***No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.***

As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail e fax apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

5.4. As propostas que não contiverem e-mail e/ou fax para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail e fax para tal finalidade.

VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

6.1. No(s) Envelope(s) "Documentos de Habilitação" constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:
6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
MUNICIPIO DE BONÓPOLIS - GO
PREGÃO Nº 005/2020.

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;
B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
C - Qualificação Econômica Financeira;
D - Relativa a Qualificação Técnica;
E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).
B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).
B.4. Prova de regularidade perante a seguridade social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) (www.mpas.gov.br).
B.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
B.6. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da Legislação vigente.

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

6.3. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

a) No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas.
b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:
I – Ata de fundação;
II – Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
III – Regimento interno;
IV – Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
VI – No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

6.6 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.7 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180(cento e oitenta) dias.

VII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

7.2. Cabe ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes

VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscara-se três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as "Propostas de Preços".

8.4. Cumprida a análise dos envelopes da(s) Proposta(s) de preços, serão, serão desclassificadas as propostas que:
a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **"Direito de Preferência".**

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item;

8.13.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

8.13.1.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado;

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo Pregoeiro;

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

IX - DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura de BONÓPOLIS.

X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por Item.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura de Bonópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações à Rua São Jose, Qd. 51, Lt. 08 a 10, Centro, Bonópolis – Go., para intimação e conhecimento dos interessados.

XI - DO PAGAMENTO:

11.1. **O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos objetos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 25 (vinte e cinco) dias.**

11.2. Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

11.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Entregar os objetos, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ARP rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

12.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

O licitante será submetido às Cláusulas da Ata de Registro de Preços, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.

XIII - DAS OBRIGAÇAO DA CONTRATANTE:

13.1. Receber os produtos de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

13.2. Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

13.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Edital e seus anexos;

13.2.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

13.3. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2. O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste Edital e nos seus anexos sujeita a contratada a multa incidente sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.2.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

14.2.2 A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.4.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.4.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

14.4.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5. A licitante, adjudicatária ou com preços registrados que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.6. A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este Município.

14.8. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte deste Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

14.9. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.10. Caso o licitante vencedor, venha a retardar ou mesmo deixar de entregar as mercadorias a ele adjudicadas desmotivadamente, após os prazos estabelecidos no item 14.2, será cancelado o registro de preços unilateralmente, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

15.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura de BONÓPOLIS;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.4. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.5. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.6. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica segurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

16.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

16.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

16.9. A Administração poderá, até a assinatura a ARP, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

16.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porangatu, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

BONÓPOLIS - GO, 11 de Fevereiro de 2020.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

Caracterizar o objeto a ser contratado;

Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1 – OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, através do sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados domingos e feriados, de forma parcelada de combustíveis: gasolina comum; óleo diesel comum; óleo diesel especial, visando o atendimento da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação/Transporte Escolar, Secretaria de Transporte, Secretaria de Obra e Urbanismo e Secretaria de Meio Ambiente nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório, conforme especificações deste Termo de Referência.

A quantidade de itens estimada é para o período de 12 (doze) meses.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A abertura de novo processo licitatório, se dá baseado na necessidade de abastecer a frota municipal, visando dar continuidade aos serviços públicos essenciais, especialmente para manutenção da máquina administrativa.

Assim, é de fundamental importância aquisição dos mesmos, e que estes atendam às especificações descritas abaixo.

JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Cumprimento do planejamento municipal;
Cumprimento da Lei de Licitações evitando fracionamento de despesas;
Otimização do gerenciamento das dotações orçamentárias;
Cumprimento dos princípios da anualidade, economicidade, eficiência e outros inerentes;

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE 01 – BONOPOLIS

ITEM	QTD LTS	MEDIA	VALOR ESTIMADO
GASOLINA C	63.000	R$ 4,89	R$ 308.070,00
DIESEL C	20.000	R$ 3,99	R$ 111.720,00
DIESEL ESP	60.000	R$ 4,05	R$ 340.200,00

LOTE 02 – PORANGATU

ITEM	QTD LTS	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
GASOLINA C	28.000	R$ 4,90	R$ 137.200,00
DIESEL C	13.000	R$ 3,99	R$ 51.870,00
DIESEL ESP	56.000	R$ 4,05	R$ 226.800,00

LOTE 03 – GOIANIA

ITEM	QTD LTS	MEDIA	VALOR ESTIMADO
GASOLINA C	15.000	R$ 4,90	R$ 73.500,00
DIESEL C	1.500	R$ 3,99	R$ 5.985,00
DIESEL ESP	10.000	R$ 4,05	R$ 40.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ **1.295.845,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E QUAENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

4 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Em observância ao princípio da economicidade, o abastecimento se dará exclusivamente em bomba ou posto da empresa contratada situado no perímetro urbano da cidade de Bonópolis, Porangatu e Goiânia – GO.

5 – DO PAGAMENTO:

• A mercadoria entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada. Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

• O pagamento será efetuado no prazo máximo de 25 dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal;

• **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO:

• O acompanhamento da entrega das mercadorias será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal o recebimento dos itens solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com os requisitos estabelecidos serão devolvidos, devendo obrigatoriamente haver substituição em até 02 (dois) dias úteis.

• A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues.

• Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

7 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA:

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bonópolis ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.

Entregar os produtos na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega do produto.

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 – DEVERES DO CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/1993;

Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pala Administração.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

• Durante a vigência da ARP, o Município de Bonópolis poderá proceder à convocação da empresa vencedora para celebração da Ata de Registro de Preço, conforme minuta anexa.

• Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preço, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.

• O licitante deverá manter, durante o prazo de vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

• A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura da ARP, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

• A critério do Contratante a ARP poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.

• Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a ARP ou, ainda, em devolver a ARP assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

• A Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8666/93.

10 – QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

• A Licitante Vencedora abastecerá conforme necessidade nos limites das cidades de Bonópolis, Porangatu e Goiânia – GO, com local destinado a abastecimento funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana.

• Correrá à expensas da licitante vencedora todas as despesas com o abastecimento, inclusive funcionário, EPI, encargos sociais, trabalhistas, tributários, indenizações, inclusive tanque para estocagem com bomba medidora de quantidade fornecida, emitindo para tanto, o comprovante de entrega, atestando a quantidade solicitada.

11 – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

• Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no edital.

• Antes da homologação a área técnica da prefeitura se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos, a fim de garantir a qualidade.

• O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias após a comunicação formal pela prefeitura;

• A área técnica comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não, caso não seja aprovada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

• A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado, caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado da prefeitura.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou fax apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

• O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, devendo ser confirmado por telefone.

• A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

Bonópolis - GO, 11 de Fevereiro de 2020.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro

ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura de Bonópolis
Comissão Permanente de Licitação
Rua São Jose, Qd. 51, Lt. 08 a 10, centro, Bonópolis – GO.

PREGÃO Nº 005/2020

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

_____
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa)
....., CNPJ nº ....., sediada em ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ... de ..... de 2020.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de ..... Estado de ....., DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital do Pregão Presencial n° 005/2020,** para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.../.....

_____
Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., "e", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____ de 2020.

_____
Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ Nº_____, com sede_____,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 005/2020**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
_____, _____de_____

_____
(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "itens 5 e 6" por ocasião do credenciamento.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso)_____

Local e data____/_____/_____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para , p	**:**	(objeto)
Processo Nº	**:**	(número do processo)
Validade: 01(um) ano.		

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
I. Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____(_____) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. Entregar os materiais na Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. __/___.
V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
X. Manter o prazo de garantia e (_____), contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (_____) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.___/___.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 – BONÓPOLIS

ITEM	QTD LTS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		GASOLINA COMUM			
02		DIESEL COMUM			
02		DIESEL ESPECIAL			

LOTE 02 – PORANGATU

ITEM	QTD LTS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		GASOLINA COMUM			
02		DIESEL COMUM			
02		DIESEL ESPECIAL			

LOTE 03 – GOIÂNIA

ITEM	QTD LTS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		GASOLINA COMUM			
02		DIESEL COMUM			
02		DIESEL ESPECIAL			

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
I. Gerenciar, através da Prefeitura de Bonópolis - GO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____ (_____) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela prefeitura.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura de Bonópolis - Go, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Bonópolis deverá:
I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. _____/_____, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá à Prefeitura de Bonópolis o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ (_____) vias de igual teor e forma.

_____, em ____, de _____ de _____.

_____
(Gestor da Pasta)

_____

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:B6B6F9FB

